



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, e de outro lado, a empresa **LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 11.371.179/0001-00, com sede à Rua Sergipe, nº 4075, Vila Paulista, CEP 15803-160, Catanduva/SP, telefone: 017-3531-0080 e e-mail [lincetractor@lincetractor.com.br](mailto:lincetractor@lincetractor.com.br), neste ato devidamente representada pelo senhor **Vandir Jorge Filho**, portador do RG nº 44.087.743-X e CPF nº 330.934.338-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020, Processo nº 182/2020**, pelo menor preço por lote, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o Registro de Preços objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS COMPLETA: (MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, RETIFICA DE MOTORES, SERVIÇO DE SCANNER, SERVIÇO DE BOMBA INJETORA E BICOS, SERVIÇOS DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ETC) QUE CONTEMPLE AINDA, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, BEM COMO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS, VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se abaixo relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa.**

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 35/2020, a proposta da empresa classificada em 1º lugar e a Tabela oficial de preços das montadoras impresso ou em mídia (cd ou pen drive) com vigência de no mínimo 05 (cinco) dias antes da data de abertura do certame. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato).

A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### 1 – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:



**LOTE 29 – LINHA NEW HOLLAND (MÁQUINA PESADA)**  
**MANUTENÇÃO MECÂNICA**

ITEM	OBJETO	QUANT ESTIMADA HORAS	VALOR UNITÁRIO HORA (MÁXIMO)	VALOR ESTIMADO DAS HORAS (A)	VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR TOTAL DAS PEÇAS (B)	VALOR TOTAL DO ITEM
57	Serviços Mecânicos	145	R\$ 111,03	R\$ 16.099,35				R\$ 16.099,35
58	Fornecimento de Peças				R\$ 20.000,00	49 %	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE 29 - R\$ 26.299,35

**LOTE 37 – LINHA CASE (MÁQUINA PESADA)**  
**MANUTENÇÃO MECÂNICA**

ITEM	OBJETO	QUANT ESTIMADA HORAS	VALOR UNITÁRIO HORA (MÁXIMO)	VALOR ESTIMADO DAS HORAS (A)	VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO DAS PEÇAS	VALOR TOTAL DAS PEÇAS (B)	VALOR TOTAL DO ITEM
73	Serviços Mecânicos	145	R\$ 101,72	R\$ 14.749,40				R\$ 14.749,40
74	Fornecimento de Peças				R\$ 30.000,00	49 %	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE 37 - R\$ 30.049,40

## **2 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**2.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica de pagamentos, em crédito na conta bancária da empresa, após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

**2.2** – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

## **3 – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:**

A prestação de serviços desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, sendo que eventuais serviços terceirizados, no todo ou em parte, deverão ter prévia anuência do órgão gestor desta Ata de Registro de Preços.

## **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:**

**4.1** – após a assinatura da presente Ata, aguardar a autorização para iniciar a prestação dos serviços nos veículos que necessitarem;

**4.2** – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

**4.3** – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

**4.4** – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;



**4.5** – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

**4.6** – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e eficiência dos serviços prestados, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

**4.7** – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

**5.1** – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

**5.2** – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento; 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.

**5.3** – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

## **6 - DO CRÉDITO**

**6.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios, conforme descrito nas fichas indicadas.

01.01.01		<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
04.1220002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10	01.110.0000
04.1220002.2005		Publicidade e Propaganda		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	16	01.110.0000
04.1220002.2009		Fundo Social de Solidariedade		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	18	02.500.0021
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	19	02.500.0045
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	22	02.500.0021
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	23	02.500.0045
01.02.01		<b>DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL</b>		
03.0920002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	31	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	33	01.110.0000
28.8460000.0001		Precatórios Judiciais		
01.03.01		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>		
04.1230002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	47	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	50	01.110.0000
01.04.01		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
04.1220002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	64	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	67	01.110.0000
01.05.01		<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
08.2410003.2004		Manutenção das Atividades do Idoso		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	75	01.510.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	76	02.500.0014
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	77	02.500.0014
08.2430003.2038		Manutenção do Conselho Tutelar		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	86	01.510.0000
08.2430003.2504		Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	90	01.510.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	91	02.500.0015
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	92	05.500.0039
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	95	01.510.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	637	02.000.0000
08.2430003.2506		Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	98	01.510.0000



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP**  
**CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000**  
**[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96**

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	99	05.500.0050
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	101	01.510.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	102	05.500.0050
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	636	02.000.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	649	05.312.0053
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	651	05.312.0053
08.2440003.2003		Manut. do Fundo Mun. Assist. Social		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120	01.510.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	123	01.510.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	642	05.312.0004
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	643	05.312.0005
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	652	05.312.0053
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	653	05.312.0053
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	656	05.312.0052
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	657	05.312.0052
08.2440003.2008		Manut Atividades de Apoio à Família		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	131	05.500.0020
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	132	05.500.0029
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	133	05.500.0028
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	134	05.500.0029
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	635	02.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	645	05.312.0006
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	646	05.312.0006
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	655	05.312.0052
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	659	05.312.0052
01.05.02		<b>FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>		
08.2410003.2004		Manutenção das Atividades do Idoso		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	138	01.510.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	140	01.510.0000
01.06.01		<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>		
08.2430003.2006		Manut. do Fdo Mun. dos Dir. Criança e Adolescente		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	144	01.510.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	146	01.510.0000
01.07.01		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
10.1220002.2010		<b>GESTAO DO SUS</b>		
		Manutenção do Serviço de Saúde		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	156	01.310.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	158	01.310.0000
01.07.02		<b>ATENCAO BASICA</b>		
10.3010004.2011		Manut Equipe de Saúde da Família		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	173	05.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	174	05.300.0034
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	176	05.000.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	177	05.300.0034
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	572	05.300.0028
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	590	05.300.0031
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	592	05.300.0030
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	593	05.300.0033
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	599	05.300.0030
10.3010004.2012		Manutenção da Saúde Bucal		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	187	02.300.0018
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	188	05.300.0034
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	190	02.300.0018
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	191	05.300.0034
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	594	05.300.0030
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	595	05.300.0033
10.3010004.2013		Manutenção da Atenção Básica		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	205	01.310.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	206	05.000.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	208	01.310.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	603	05.300.0036
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	604	02.300.0038
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	605	02.300.0037
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	606	06.312.0001
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	640	08.000.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	641	02.300.0085
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	666	05.312.0036
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	667	02.312.0038
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	668	02.312.0037



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP**  
**CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000**  
**[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96**

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	672	05.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	679	08.000.0000
10.3010004.2021		Assistência Farmacêutica Básica		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	214	02.300.0013
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	215	05.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	216	05.300.0029
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	576	01.310.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	631	02.300.0046
10.3010004.2024		Manutenção da Saúde Mental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	223	05.000.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	225	01.310.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	575	01.310.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	693	02.300.0046
01.07.03		<b>MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
10.3020004.2041		Manutenção da Unidade Hospitalar		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	235	01.310.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	236	02.000.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	238	01.310.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	239	02.000.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	240	05.000.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	241	05.300.0021
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	574	02.300.0087
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	577	05.300.0021
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	671	01.000.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	673	05.000.0000
01.07.04		<b>VIGILANCIA EM SAUDE</b>		
10.3040004.2042		Manutenção da Vigilância em Saúde		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	253	05.000.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	255	05.000.0000
01.08.01		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
12.1220005.2014		Manut Serviços Educacionais		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	266	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	267	05.200.0008
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	269	01.220.0000
01.08.02		<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
12.3610005.2002		Manutenção do Ensino Fundamental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	286	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	287	05.200.0008
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	289	01.220.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	638	05.312.0008
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	639	05.312.0008
12.3060006.2016		Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	294	05.200.0001
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	295	05.200.0008
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	670	05.312.0007
01.08.04		<b>ENSINO INFANTIL</b>		
12.3650005.2017		Manutenção do Ensino Infantil		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	301	01.210.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	302	05.200.0005
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	304	01.210.0000
01.08.06		<b>FUNDEB</b>		
12.3610005.2031		Manut Fundeb 40% Fundamental		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	314	02.262.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	316	02.262.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	602	02.265.2019
12.3650005.2036		Manut Fundeb 40% Infantil		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	341	02.262.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	343	02.262.0000
01.08.07		<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
12.3610005.2015		Manutenção do Transporte		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	353	05.200.0004
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	354	01.220.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	355	02.220.0004
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	356	05.200.0004
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	357	05.200.0008
01.09.01		<b>DEPTO DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECON.</b>		
13.3920002.2001		Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	367	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	369	01.110.0000





01.10.01	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	681	05.000.0000
15.4520002.2001		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS</b> Manutenção do Departamento		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	384	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	386	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	555	02.100.0058
15.4520002.2022		Manutenção do Setor de Vias Públicas		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	399	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	401	01.110.0000
15.4520002.2026		Manutenção das Torres de TV		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	408	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	410	01.110.0000
01.11.01		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b> Manutenção do Departamento		
26.7820002.2001				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	418	01.110.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	419	01.130.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	421	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	422	01.130.0000
01.12.01		<b>DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE</b> Manutenção do Departamento		
18.5410002.2001				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	436	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	438	01.110.0000
18.5410002.2029		Manutenção de Estradas Vicinais		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	450	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	452	01.110.0000
01.13.01		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES</b> Manutenção do Departamento		
27.8120002.2001				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	463	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	465	01.110.0000
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	686	02.100.0083
01.14.01		<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS</b> Manutenção do Departamento		
04.1220002.2001				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	478	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	480	01.110.0000
01.15.01		<b>DEPTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS</b> Manutenção do Departamento		
15.4520002.2001				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	491	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	493	01.110.0000
15.4520002.2020		Manutenção da Iluminação Pública		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	501	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	502	02.000.0000
15.4520002.2023		Manutenção dos Serviços Funerários		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	508	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	510	01.110.0000
15.4520002.2027		Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	518	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	519	01.110.0000
15.4520002.2032		Manutenção de Limpeza Pública		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	522	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	523	01.110.0000
15.4520002.2045		Manut Serv Vigilantes Mun e Defesa Civil		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	531	01.110.0000
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	533	01.110.0000

## **7 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

**7.1** – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, e eficiência dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

**7.2** – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**7.3** – Verificada a ocorrência de irregularidades nos serviços prestados, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.



**7.4** – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

**7.5** – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

**7.6** – A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento Municipal de Transportes e Oficina, para tanto, a contratada deverá fornecer a Cotação de Preços da(s) peça(s) juntamente com a cópia da página da **Tabela Oficial da Montadora** onde consta o valor das mesmas, para fins de confrontação do percentual de desconto ofertado.

## **8 – DAS PENALIDADES:**

**8.1** – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

**8.2** – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**8.3** – Advertência;

**8.3.1** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

**8.3.2** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**8.4** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

**8.5** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**8.6** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**8.7** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**8.8** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## **9 – DA RESCISÃO:**

**9.1** – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**9.2** - A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**9.3** - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**9.4** - Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**a)** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**b)** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.



## 10 – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 11 – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

**Vinicius Brandão de Queiróz**  
Prefeito Municipal

**LINCETRATOR COMERCIO,**  
**IMPORTAÇÃO E**  
**EXPORTAÇÃO EIRELI**  
Vandir Jorge Filho  
RG nº 44.087.743-X  
CPF nº 330.934.338-35

**Moyses Sikorski Filho**  
Dir. Transportes  
Gestor

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_





**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

**CNPJ** nº 11.371.179/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** nº 02/2021

**VALOR GLOBAL** R\$ 56.348,75 (cinquenta e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

**PREGÃO PRESENCIAL** nº 35/2020 – **PROCESSO** 182/2020

**OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS COMPLETA: (MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, RETIFICA DE MOTORES, SERVIÇO DE SCANNER, SERVIÇO DE BOMBA INJETORA E BICOS, SERVIÇOS DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ETC) QUE CONTEMPLE AINDA, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, BEM COMO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MAQUINAS, VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**ADVOGADA:** HERLY CARVALHO COSTA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, 02 de fevereiro de 2021.

**Vinicius Brandão de Queiróz**  
Prefeito Municipal

**Lincetrator Comercio, Importação e Exportação Eireli**  
**Vandir Jorge Filho**  
RG nº 44.087.743-X - CPF nº 330.934.338-35



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

**CNPJ Nº** 11.371.179/0001-00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 02/2021

**VALOR GLOBAL** R\$ 56.348,75 (cinquenta e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 35/2020 – **PROCESSO** 182/2020

**OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MÁQUINAS COMPLETA: (MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, RETIFICA DE MOTORES, SERVIÇO DE SCANNER, SERVIÇO DE BOMBA INJETORA E BICOS, SERVIÇOS DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ETC) QUE CONTEMPLE AINDA, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, BEM COMO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS E MAQUINAS, VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Nome	VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	376.475.338-27
Endereço(*)	RUA 1, Nº 654 – VILA FORMOSA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 9 9641-2737
e-mail	<a href="mailto:viniciuspmb@gmail.com">viniciuspmb@gmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	CEZAR AUGUSTO DE MORAES
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONAEVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, 04 de fevereiro de 2021.

**CEZAR AUGUSTO DE MORAES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**